



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 2755

Em 03/08/15 às 11 h 48

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Funcionário

DE 2015.

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 03 DE agosto

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Bancos colocarem um guarda de segurança nos caixas eletrônicos e nos Bancos 24 horas no município de Barreiras, e dá outras providências.

O Vereador Digão Sá, no uso de suas prerrogativas legais apresenta ao colendo plenário o seguinte:

Art. 1º - Todos os Bancos do Município ficam obrigados a colocarem nos caixas eletrônicos e também nos Bancos 24 horas, um guarda de segurança.

Art. 2º - Esta segurança deverá ser feita durante o período de funcionamento, ininterruptamente, conforme o que especifica o art. 1º.

Art. 3º - As despesas para a execução desta Lei, correrão por conta das instituições financeiras correspondentes.

Art. 4º - As instituições bancárias terão o prazo de 180 dias para se adequarem ao projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras, 01 de julho de 2015.

Salas das Sessões, _____ de _____ de 2015.

Rodrigo Gonçalves de Castro e Sá
RODRIGO GONÇALVES DE CASTRO E SÁ

VEREADOR - PP

